



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

Pregão Eletrônico nº005/2024		<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.			
<b>Valor Estimado</b>			
<b>R\$ 243.839,46 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).</b>			
<b>Registro de Preço</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	CONTRATO	LOTE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXOII)</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>	
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Prova de Conceito?</b>	<b>Modo de disputa</b>
SIM	NÃO	NÃO	ABERTO
<b>Prazo para envio da proposta</b>			
De 21/11/2024 (09h00min ) Até 06/12/2024 (09h00min ) *Horário de Brasília			
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>			
<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>			



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

(Processo Administrativo n.º 2024.034.074)

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, com registro de preços, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Todas as referências de horários previstas no edital são referentes ao de Brasília-DF.

1.2. O modo de disputa será o **aberto** (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, [www.camaracuiaba.gov.mt.br](http://www.camaracuiaba.gov.mt.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).

1.4. O Recebimento das propostas será das 09h00min do dia 21/11/2024 às 09h00min do dia 06/12/2024.

1.5. Abertura e julgamento das propostas às 10h00min às 10h30min do dia 06/12/2024.

1.6. Início da sessão de disputa de preços **10h30min do dia 06/12/2024**.

1.6.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços realinhada deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até duas horas após a solicitação.

1.7. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

1.8. Data da sessão: **06/12/2024**.

1.9. Link: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

1.10. *Critério de Julgamento: Menor preço*

1.11. *Email da Coordenadoria de Licitação: [licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br)*

1.12. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cuiabá.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta informar que declarada aberta a sessão, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.1.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Cuiabá e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.1.3. Participação, no presente procedimento de licitação, é EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.1.4. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplicam os benefícios previstos no item 4.1.3:

4.1.4.1. Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital;

4.1.4.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.2. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e a desvantagem da exclusividade, o certame será estendido aos demais participantes.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Tratamento favorecido ME e EPP**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão participar deste pregão os fornecedores:

4.5.1. que não atendam às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cuiabá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.5.5. sociedades cooperativas.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste pregão eletrônico ou da execução do contrato agente público pertencente aos quadros da Câmara Municipal de Cuiabá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;

4.8. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.10. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio;

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste procedimento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

5.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no procedimento de disputa da dispensa eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4.3. Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto do presente procedimento em conformidade com os ANEXOS. Sob nenhuma hipótese



será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5.4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do participante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela BLL sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enviará as seguintes declarações:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2. Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da Câmara Municipal de Cuiabá, quando participarem de licitações públicas;

8.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observado o valor global do lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo de disputa adotado será “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação dos danos climáticos, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a documentação relativa à sua habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e  
10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. contiver vícios insanáveis;

10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

10.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

10.9.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

10.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele fornecidos.

11.10. É dever do interessado encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**11.15. Habilitação jurídica**

11.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.17. . Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.18. . Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.19. . Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;(documento oficial com foto)

11.20. . Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.21. . Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (documento oficial com foto)

11.22. . Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.23. . Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

11.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

11.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. (documento oficial com foto)

**11.27. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

11.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.37. Qualificação Econômico-Financeira**

11.38. Considerando o art. 69, da Lei Nº 14.133/2021, será necessária a apresentação de documentação que comprove a qualificação econômico-financeira da empresa interessada, a fim de garantir que a empresa ganhadora possua estabilidade financeira suficiente para cumprir o contrato de fornecimento, evitando o risco de atrasos, por exemplo. Além disso, a verificação da condição econômico-financeira da empresa evita a contratação de empresas que não possuem condição de oferecer produtos que atendam aos padrões de segurança e regulamentações exigidas, uma vez que, conforme Estudo Técnico Preliminar, a prestação do serviço não poderá



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

sofrer descontinuidade. Desse modo, é razoável solicitar que os licitantes possuam qualificação econômica para a prestação do serviço, que demanda infraestrutura, recursos humanos e materiais, os quais poderão ser aferidos objetivamente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

11.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

11.42. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.43. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice Solvência Geral, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverá incluir, nos documentos de habilitação, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido no valor correspondente a 10% do valor estimado para a contratação.

11.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.45. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.46. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.47. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.48. Qualificação Técnica**

11.49. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso, em plena validade;

11.50. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

11.51. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

11.52. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

11.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.54. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.55. Apenas para o item 5:**

11.56. Atender as especificações e requisitos de controle de qualidade dos gases liquefeitos de petróleo – GLP, conforme resolução ANP N° 825, DE 28 de agosto de 2020, atualizado pela resolução n° 958/2023.

11.57. Apresentar documento de **certificação ou atorização** emitido pela ANP ao exercício da atividade de Revenda/distribuição de GLP, nos termos da Resolução ANP N° 957, de 5 de outubro de 2023, atualizado pela [Resolução n° 972/2024](#) e resolução ANP n° 958, de 5 de outubro de 2023, atualizada pela resolução n° ANP n° 972, de 12 de julho de 2024.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cuiabá.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas nunca acima do preço de referência; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

sítio

eletrônico

[https://www.gp.srv.br/transparencia\\_cuiabacm/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1).

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site da bll: <https://bllcompras.com>.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
- 17.2. Para efeitos legais, a Câmara Municipal de Cuiabá – CMC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;
- 17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;
- 17.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Cuiabá, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

17.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Câmara Municipal de Cuiabá, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

17.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

17.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

17.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, desde que anonimizados os dados;

17.7. A Contratada cooperará com a Câmara Municipal de Cuiabá no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

17.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Câmara Municipal de Cuiabá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

17.9. Os casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com o parâmetro na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Câmara Municipal de Cuiabá para que seja decidida previamente sobre a questão;

17.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17.11. A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo II deste Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_cuiabacm/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.1.2. ANEXO II – Formulário de proposta de preços

18.11.2. ANEXO III – Carta de credenciamento

18.11.3. ANEXO IV - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;

18.11.4. ANEXO V - Atestado de Capacidade Técnica

18.11.5. ANEXO VI – Declarações firmadas pelos licitantes

18.11.6. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

18.11.7. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

CUIABÁ, 18 de novembro de 2024

**RAFAEL SILVA DO AMARAL**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**ANEXO I  
Termo de Referência**

<b>INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	Termo de Referência/Projeto Básico TR N.º. 026/2024 – Material de Consumo
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: <b>Material de Consumo</b>

**FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- 1.1. Documento de Solicitação: C.I N.º 028/2024, encaminhada pela Coordenadoria de Patrimônio e Manutenção.

**2. OBJETO**

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A referida aquisição está fundamentada em solicitação oriunda da Secretaria de Patrimônio e Manutenção, dessa forma, foi elaborado o **Termo de Referência n.º 026/2024**, o qual servirá de base para a presente contratação, fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
- 3.2. Vale ressaltar a necessidade de instrução imediata de novo procedimento licitatório, a fim de repor o estoque regular do Almoxarifado, com a finalidade de atender à demanda rotineira no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, assim como para não prejudicar o atendimento dos Gabinetes e rotinas administrativas dos demais setores desta Casa de Leis, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 3.3. Cumpre salientar que a escolha do tipo menor preço por lote se dá em função da busca por condições mais vantajosas, que advirão do processamento da licitação desta forma.
- 3.4. Os itens solicitados possuem como base o quantitativo de consumo realizado nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.5. Assim, diante de todos os fatos expostos, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1. A solução que melhor atende ao interesse público na presente contratação é a realização de Pregão, considerando tratar-se de bens e serviços comuns.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

Levando em consideração as características do objeto, as quais exigem a entrega periódica durante todo o período de funcionamento da instituição, optou-se pela contratação por fornecimento continuado, Tendo em vista que a contratação visa suprir a necessidade permanente da administração.

**5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. MODALIDADE: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Art. 6º, inciso XIII, que define bens e serviços comuns como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

5.4. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, observado o detalhamento das especificações de alguns itens.

**6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES**

6.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega parcelada, sob demanda.

6.2. O detalhamento dos itens 1,2,3,5 e 6 se encontra no Anexo I deste Termo de Referência.

<b>LOTE 1: ÁGUA MINERAL 500 ML</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Código Catálogo TCE/MT</b>
01	<b>ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.</b>	PACOTE	800	121594-9
02	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.</b>	PACOTE	800	121605-8
<b>LOTE 2: ÁGUA MINERAL 20 LITROS</b>				
03	<b>ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20</b>	UNIDADE	6.000	124611-9



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

	(VINTE) LITROS, SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.			
04	<b>GARRAFÃO DE ÁGUA VAZIO-</b> VASILHAME- EM PLÁSTICO, RETORNÁVEL DE 20 LITROS.	UNIDAD E	100	00080678
<b>LOTE 3: GÁS DE COZINHA</b>				
05	<b>GÁS DE COZINHA</b> – BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS, <b>CAPACIDADE DE 13 KG</b> , APRESENTADO EM ESTADO LÍQUIDO.	UNIDAD E	70	11881-8
<b>LOTE 4: CAFÉ, CHÁS E AÇUCAR</b>				
06	<b>CAFÉ ESPECIAL - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, FARDO 5KG, CONTENDO 10 PACOTES DE 500G.</b> <b>ASPECTO:</b> EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO: <b>-CARACTERÍSTICAS:</b> ESPÉCIE PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA. APRESENTAR SELOS DE PUREZA E CATEGORIA DE QUALIDADE (PQC) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS DA DATA DE	FARDO	300	00068322



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

	ENTREGA PELO FORNECEDOR.			
07	<p><b>CHÁ-MATE</b>, CONSTITUÍDO DE FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO, SEM GLÚTEN, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. <b>CAIXA COM NO MÍNIMO 250G.</b></p> <p>NA EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO A <b>RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA</b>, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA: MATTE LEÃO OU SIMILAR.</p>	CAIXA	900	3999-3
08	<p><b>GUARANÁ EM PÓ-</b> DO TIPO RALADO – <b>POTE COM 100 G, CAIXA COM 12 UNIDADES</b>, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE APÓS A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p>	CAIXA	25	0001814
09	<p><b>ADOÇANTE LÍQUIDO</b>, A BASE DE <b>STEVIA</b>, ACONDICIONADO EM <b>FRASCOS DE NO MÍNIMO</b></p>	CAIXA	05	256063-1



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

	<b>100 ML, COM BICO DOSADOR.CAIXA COM 12 UNIDADES</b>			
10	<b>AÇUCAR - DO TIPOCRISTAL, PACOTE DE 2 QUILOS, FARDO CONTENDO 15 PACOTES.</b> <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; - TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO - RDC Nº 12/01- ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. COM VALIDADE RESTANTE MÍNIMA NA ENTREGA DE 01 ANO CONTADA A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL NA DATA DE ENTREGA.	FARDO	200	121195-1
<b>LOTE 5: INSUMOS DE COZINHA</b>				
11	<b>COPO DESCARTAVEL DE PRIMEIRA LINHA, PARA CAFÉ, VOLUME MÁXIMO</b>	CAIXA	50	234938-8



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

	<p><b>50ML</b> – EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, <b>COR TRANSPARENTE</b>, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM <b>RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL</b>, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE).</p> <p>QUE ATENDA A <b>NORMA ABNT NBR 14865</b> Versão Corrigida: <b>2012</b> E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA).</p> <p><b>EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 50 PACOTES, TOTALIZANDO 5.000 UNIDADES/COPOS.</b></p>			
12	<p><b>COPO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, COR TRANSPARENTE</b>, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM <b>RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL</b>, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE).</p>	CAIXA	120	181372-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

	<p>QUE ATENDA A <b>NORMA ABNT NBR 14865</b> Versão <b>Corrigida: 2012</b> E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA).</p> <p><b>EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES/COPOS.</b></p>			
13	<p><b>GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, FOLHA DUPLA, COM ALTA ABSORÇÃO E QUALIDADE, COR BRANCA, 100% CELULOSE.</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-FOLHA DUPLA;</li><li>- COR BRANCA;</li><li>-TAMANHO/DIMENSÕES MÍNIMAS: 22X23 CM,4 DOBRAS;</li><li>- EMBALAGEM: 50 FOLHAS.</li></ul> <p><b>CAIXA COM 72 PACOTES, COTENDO 50 UNIDADE CADA.</b></p>	CAIXA	50	216659- 3
14	<p><b>ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, CAIXA COM 40 UNIDADES.</b></p>	CAIXA	40	261518-5
15	<p><b>GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L</b></p>	UNIDAD E	15	241226-8
<b>LOTE 6: INSUMOS LIMPEZA</b>				
16	<p><b>LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO DESENGORDURANTE,</b></p>	CAIXA	12	359097-6



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

	COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEÍCULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.			
17	ÁLCOOL, EM GEL A 70% INPM, BACTERICIDA COM ELIMINAÇÃO 99,9% DOS GERMES, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	20	425799-5
18	ALCOOL ETILICO LÍQUIDO - 70% INMP, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	60	335740-6
19	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	30	18649-0
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	25	425536-4
21	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	UNIDAD E	25	182109-1
				( ) Igual ( ) Similar ( x ) Semelhante

\*Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site [WWW.puq.tce.mt.gov.br/itens-padronizados](http://WWW.puq.tce.mt.gov.br/itens-padronizados).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 243.795,65 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no estudo técnico preliminar.
- 6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 HORAS, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeita a empresa contratada à multa diária na forma deste Termo de Referência.
- 7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Barão de Melgaço, S/N, Centro - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.2. **Forma de fornecimento.**
- 8.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, conforme a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá.

**9. HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos deverão ser apresentados conforme estabelecido no edital.
- 9.2. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
  - e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cuiabá.
- 9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 9.11. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.12. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.13. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 9.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.15. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.19. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.21. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas nunca acima do preço de referência; ou
- 9.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.23. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 9.24. A empresa participante do procedimento que se sagrar vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.
- 9.25. O prazo para entrega dos produtos será de **48 HORAS**, contados da ordem de fornecimento;
- 9.25.1. O atraso reiterado ensejara multa conforme disposto no contrato.
- 9.26. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma **PARCELADA**;
- 9.27. Os produtos deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas, observada a demanda da câmara de Cuiabá, conforme ordem de fornecimento.
- 9.28. Sendo o Contrato, Termo de Referência, e as disposições da Lei 14.133 de 2021, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte; conforme ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Cuiabá;
- 9.29. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 9.30. A entrega dos produtos deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal de Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando dia e horário;
- 9.31. Os produtos deverão ser entregues sob acompanhamento da Secretaria de Patrimônio e Manutenção e do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro – Rua Barão de Melgaço, s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;
- 9.32. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, da seguinte forma:
- 9.33. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 9.34. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e funcionamento dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- 9.35. O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 9.36. Caso o objeto entregue seja considerado insatisfatório após as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 9.37. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, a contratada incorrerá em atraso na entrega, e se sujeitará à aplicação de penalidades;
- 9.38. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 9.39. **Prazo de validade**
- 9.40. Os produtos sujeitos a prazos de validade não poderão ser entregues pela empresa e recebidos pelo fiscal do contrato com o prazo de validade abaixo de 180 dias, contados do recebimento definitivo, ressalvado aqueles produtos que, por sua natureza, possuam prazo de validade menor que o supramencionado. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se quando ficar evidenciado o defeito.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 10.1. **Prazo de pagamento**
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado;
- 10.3. **Forma de pagamento**
- 10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 10.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.10. I – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.11. II – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 10.12. III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor;
- 10.13. IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- 10.14. V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 10.15. A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de **factoring**.
- 10.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *INCONTINENTI*, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo;
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Cuiabá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. **Fiscalização**
- 11.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.8. **Gestor do Contrato**
- 11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contrato ficará adstrito aos créditos orçamentários, exceto quanto aqueles cujo prazo de vigência ultrapasse mais de um exercício financeiro, devendo a respectiva nota de empenho ser inscrita em restos a pagar, caso ainda haja saldo e obrigações a serem cumpridas pelo contratado.
- 12.3. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

## **14. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 14.1. **Reajuste do Contrato.**
- 14.2. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no processo licitatório;
- 14.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.4. Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
  - 14.5. a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - 14.6. b) as particularidades do contrato em vigência;
  - 14.7. c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
  - 14.8. d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 14.9. e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 14.10. f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 15.9. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 15.10. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 15.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 15.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 15.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 15.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 15.20. O contratado deve arcar com os custos de armazenamento e transporte dos produtos até a sua entrega na sede da Câmara Municipal de Cuiabá.
- 15.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:
- 15.2. **Para os Itens 01, 02 e 03:**
- 15.3. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral natural obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, devidamente registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, satisfazer as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio da Resolução (RDC) nº 274 de 22 de setembro de 2005;
- 15.4. As etapas de produção a serem submetidas à água mineral natural não devem causar, desenvolver e ou agregar substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor e ou alterem a composição original, devendo ser obedecida as Resoluções nº274 de 22 de setembro de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 2005, sobre de Boas Práticas de Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Regulamento Técnico para água envasada e gelo;
- 15.5. A contratada **deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato**, o registro vigente do Laudo de Análise Laboratorial da água mineral natural fornecida, emitida por laboratório ou entidade idônea e reconhecida, em plena validade, e sempre que este for revalidado após a Contratação;
  - 15.6. A água deverá ser entregue em vasilhames de acordo com a especificação do lote, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos, atendendo à Resolução da Anvisa RDC nº 173 de 13 de setembro de 2006;
  - 15.7. O prazo de validade da água a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto para o item 02, cujo prazo deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;
  - 15.8. Para o transporte, a CONTRATADA deverá obedecer a Resolução da ANVISA - RDC nº. 173 DE 13 de setembro de 2006 que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral;
  - 15.9. A ÁGUA MINERAL NATURAL deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes **características**:
    - 15.10. Ser classificada como água mineral natural, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
    - 15.11. Não devem apresentar risco à saúde do consumidor e devem estar em conformidade com as características microbiológicas descritas na Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006;
    - 15.12. Não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde, descritas na Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005;
    - 15.13. Não deve constar qualquer expressão que atribua ao produto propriedades medicamentosas e ou terapêuticas.
    - 15.14. Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser próprios para o acondicionamento de água mineral natural em POLIPROPILENO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral natural, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
    - 15.15. Os garrafões retornáveis deverão satisfazer às normas técnicas da ABNT NBR 14222, 14328 e NBR 14638 e à Resolução Anvisa RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006;
    - 15.16. O rótulo, a ser utilizado no envasamento de água mineral natural deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM conforme disposto na Portaria n.º 470/99 com os seguintes **elementos informativos**:
      - 15.17. Nome da fonte;
      - 15.18. Local da fonte, Município e Estado;
      - 15.19. Classificação da água;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 15.20. Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- 15.21. Características físico-químicas na surgência;
- 15.22. Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- 15.23. Volume expresso em litros ou mililitros;
- 15.24. Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";
- 15.25. Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 15.26. Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
- 15.27. Se à água for adicionado gás carbônico, as expressões "gaseificada artificialmente"; As expressões "Indústria Brasileira";
- 15.28. Os elementos de informação referidos nos sub- itens 15.17, 15.18 e 15.20 a 15.27 deste item deverão constar do rótulo de forma legível, em destaque, devendo ocupar, no mínimo, um quarto da área total dele, sendo os elementos indicados nos incisos 15.17 e 15.26 impressos em caracteres destacados dos demais.
- 15.29. Os garrafões devem trazer impresso por meio de impressão indelével a data de fabricação e de validade que terá como limite 03 (três) anos de vida útil, conforme estabelece a Portaria N° 387, de 19 de setembro de 2008;
- 15.30. Os garrafões entregues deverão ter sido produzidos em até 12 (doze) meses antes da data do recebimento provisório;
- 15.31. Para melhor segurança tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, é necessário que a CONTRATADA indique o endereço do depósito que garante a água mineral natural, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior FISCALIZAÇÃO;
- 15.32. **Para o Item 05:**
- 15.33. A contratada deverá atender, em caráter permanente, ao disposto na resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023.
- 15.34. **Para os Itens 12 e 13:**
- 15.35. Fornecer copos descartáveis que satisfaçam as exigências estabelecidas pela NBR 14865/2012 e atualizações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares;
- 15.36. Os copos descartáveis devem ser produzidos conforme o que estabelece a Portaria INMETRO n.º 453, de 01 de dezembro de 2010, além do determinado pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária nas Resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 51 de 26/11/2010, e suas atualizações;
- 15.37. **Para todos os Itens:**
- 15.38. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.39. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 15.40. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 15.41. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
- 15.42. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 15.43. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 15.44. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ARP;
- 15.45. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 15.46. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas
- 15.47. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá, no tocante à entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, deste processo licitatório.
- 15.48. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Cuiabá de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 15.49. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e em outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- 15.50. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.
- 15.51. São expressamente vedadas à contratada:
- 15.52. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Cuiabá;
- 15.53. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 15.54. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.
- 15.55. Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:
- 15.56. **PREPOSTO** – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

a Câmara Municipal de Cuiabá, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- 15.57. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.58. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Cuiabá ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cuiabá ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Sustentabilidade
- 16.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 16.3. **Subcontratação**
- 16.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 16.5. **Garantia da contratação**
- 16.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no termo de contrato.
- 16.7. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5(cinco) dias úteis após notificação.
- 16.8. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 16.9. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual.
- 16.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas "a" a "c", da Lei nº 14.133/2021.
- 16.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.12. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 16.10 deste Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.18. Além da garantia de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.19. **Será considerada extinta e liberada a garantia:**
- 16.20. - Com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.21. - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1. Designar Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviço, conforme legislação vigente;
- 17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 17.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 17.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**18. DAS SANÇÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 18.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 18.2. I - **advertência**;
- 18.3. II – **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.4. III - **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, que será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 18.5. IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.6. Multa moratória por atraso injustificado**
- 18.7. As condições para aplicação da Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso são as seguintes (art. 162 da Lei 14.133/2021):
- 18.8. Atraso de até 20 dias, multa moratória diária de 1,0%.
- 18.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser suspenso, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- 18.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 18.11. Multa compensatória de até 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações elencadas neste instrumento.
- 18.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.16. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

18.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.18. Situações agravantes**

18.19. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante, se ocorrer uma das situações a seguir:

18.20. **Reincidência:** Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos neste Termo de referência, nos 12 meses anteriores ao fato punível.

18.21. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

18.22. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

18.23. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**18.24. Situações atenuantes**

18.25. As penas previstas no subitem 19.1, quando decorrentes das infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, incisos IV, V, VI, VII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez), quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

18.26. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

18.27. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

18.28. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

18.29. A tabela abaixo é um detalhamento das infrações cometidas pelos licitantes e contratados dispostas no item 19.1 e a respectiva penalidade:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. (inciso II do artigo 155	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

da lei 14.133/2021)	fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Dar causa à inexecução total do contrato. (inciso III do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. (inciso IV do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. (inciso V do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. (inciso VI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. (inciso VII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (quando a situação fática impuser a aplicação de penalidade mais grave).
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. (inciso VIII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	contratar com a Administração Pública.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. (inciso IX do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. (inciso X do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. (inciso XI do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (inciso XII do artigo 155 da lei 14.133/2021)	Multa; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 18.30. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 18.31. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração;
- 18.32. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- 18.33. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores;
- 18.34. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

**19. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 243.795,65 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

**20. PÚBLICO-ALVO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

20.1. Servidores da Câmara Municipal de Cuiabá.

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cuiabá;

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**UNIDADE: 1**

**PROGRAMA: 1**

**PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CÓDIGO REDUZIDO: 9**

**FONTE: 150**

**22. OBSERVAÇÕES FINAIS**

22.1. A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**Cuiabá- MT, 24 de setembro de 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO.**

**Mateus Teilor De Almeida Dutra**  
Técnico Legislativo  
Responsável pela Elaboração

Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 026/2024/SGA** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, e legislação vigente.

**RUBENS VUOLO JUNIOR**  
Secretário de Gestão Administrativa



## ANEXO I - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, Item 01**

A água mineral natural, potável não gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e anexo: "REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO".

A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

### **ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, Item 2**

A água mineral natural, potável gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e anexo: "REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO".

A água deverá ser entregue em vasilhames de 500 ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

### **ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL DE 20 LITROS – Item 03**

Deverá atender aos requisitos da NBR 14222 e da Portaria no 387/2008 do DNPM/MME, alterada pela Portaria DNPM nº 128 de 25/03/2011.

Uso exclusivo para água mineral e potável;

Plástico cristal (transparente) com tom azulado;

Próprio para o acondicionamento do produto, resistente, sem ranhuras ou amassados;

O prazo de validade da água a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

Garantia contra defeito de fabricação;

Deverão constar no garrafão as seguintes informações:

Nome completo do fabricante;

Data de fabricação da embalagem;

Data de validade da embalagem;

Capacidade do garrafão;

Destinação do garrafão;

Retornável;

Trazer inserido o seguinte símbolo



### **BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS, CAPACIDADE DE 13 KG – Item 05**

O gás de cozinha é do tipo GLP, P13 (botijão de 13 kg), certificado pelo INMETRO, com lacre e com rótulo de instruções.

O botijão não deve estar amassado nem nas alças, nem conter falhas na pintura, pois as mesmas criam pequenos orifícios e podem provocar vazamentos e explosões.

### **CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Item 06**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

O café a ser fornecido, classificado como de categoria SUPERIOR, deverá atender aos requisitos a seguir descritos:

Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter, em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.

Embalagem: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas) acondicionados em fardos ou caixas com capacidade para 10 Kg (dez quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

<b>INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Estudo Técnico Preliminar <b>ETP Nº. 006/2024 – Material de consumo</b>
3. Número da Unidade Orçamentária: <b>001</b>	4. Descrição de Categoria de Investimento: <b>Material de Consumo</b>

**FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação de contratação de material de consumo visa atender às necessidades operacionais e administrativas da organização, as quais exigem a entrega periódica durante todo o período de funcionamento da instituição, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias.

Esses materiais são destinados ao consumo direto ou à utilização em atividades cotidianas da administração pública, refere-se à entrega de bens ou à prestação de serviços de maneira regular e ininterrupta, ao longo do período de funcionamento da casa de lei. Caracteriza-se como serviço de fornecimento contínuo, pois existe a necessidade de consumo e utilização dos bens de forma constante, exigindo que o fornecedor mantenha a disponibilidade e a reposição contínua para atender às demandas do contratante.

São insumos indispensáveis para atender à demanda rotineira no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, assim como necessários para não prejudicar o atendimento dos Gabinetes e rotinas administrativas dos demais setores desta Casa de Leis. A ausência desses itens pode comprometer a qualidade do serviço prestado, gerar atrasos, e até mesmo paralisar determinadas funções, impactando negativamente o atendimento ao público ou a execução de projetos internos.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Objeto está previsto no Plano de Contratações Anual e corresponde ao item 1.14 do referido PCA.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

Qual o tipo de objeto?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço.	
Qual a natureza do bem ou serviço a ser contratado?	<input type="checkbox"/> Continuada com monopólio. <input type="checkbox"/> Continuada sem monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento contínuo <input type="checkbox"/> Não Continuada.	
Qual a vigência da contratação?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> 60 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> Outro (especificar o prazo). Prazo: _____	
Podrá haver prorrogação?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica pois o prazo é indeterminado.	
O serviço ou produto já foi contratado anteriormente?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Nº Contrato: 008/2024 Vigência contrato: 05/12/2024 <input type="checkbox"/> Não.	
Padrão mínimo de qualidade:	<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>
	1	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> O café a ser fornecido, classificado como de categoria SUPERIOR, deverá atender aos requisitos a seguir descritos:  Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.  Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter, em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

		<p>extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.</p> <p>Embalagem: Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g (quinhentos gramas) acondicionados em fardos ou caixas com capacidade para 10 Kg (dez quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS.</p>
	<b>2</b>	<p><b>ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS</b></p> <p>A água mineral natural, potável não gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e anexo: "REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO".</p> <p>A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p>
	<b>3</b>	<p><b>ADOÇANTE LÍQUIDO:</b></p> <p>A base de stevia, acondicionado em frascos de no mínimo 100 ml, com bico dosador.caixa com 12 unidades</p>
	<b>4</b>	<p><b>ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS,</b></p> <p>A água mineral natural, potável gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e anexo: "REGULAMENTO TÉCNICO PARA ÁGUAS ENVASADAS E GELO"</p> <p>A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL DE 20 LITROS – Item 03</b></p> <p>Deverá atender aos requisitos da NBR 14222 e da Portaria no 387/2008 do DNPM/MME, alterada pela Portaria DNPM nº 128 de 25/03/2011.</p> <p>Uso exclusivo para água mineral e potável;</p> <p>Plástico cristal (transparente) com tom azulado;</p> <p>Próprio para o acondicionamento do produto, resistente, sem ranhuras ou amassados;</p> <p>O prazo de validade da água a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;</p> <p>Garantia contra defeito de fabricação;</p> <p>Deverão constar no garrafão as seguintes informações:</p>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

		Nome completo do fabricante; Data de fabricação da embalagem; Data de validade da embalagem; Capacidade do garrafão; Destinação do garrafão; Retornável; Trazer inserido o seguinte símbolo: 
	5	<b>ÁGUA MINERAL, NATURAL</b> Acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.
	6	<b>LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO</b> Líquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante, coadjuvantes, corante, fragrância e veículo, amina etoxilada quatemizada, <b>em frasco plástico de 500 ml, caixa com 24 unidades.</b>
	7	<b>GARRAFA TERMICA</b> Revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 l
	8	<b>CHA</b> Constituído de folhas e talos de mate tostado, sem glúten, com aspecto cor, cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com no mínimo 250g. Na embalagem conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, atendendo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde, com no mínimo 12 meses de validade após a data de emissão da nota fiscal. Marca referência: mate leão ou similar
	9	<b>ACENDEDOR</b> Palito de fosforo extra longo, em madeira, caixa com 40 unidades.
	10	<b>PALHA DE AÇO</b> Tipo aço carbono, n. 01, para limpeza/brilho. pacote com 8 unidades
	11	<b>DETERGENTE</b> Líquido neutro - 500 ml, caixa com 24 unidades
	12	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA</b> Tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela.
	13	<b>VASILHAME</b> Garrafão de água vazio- vasilhame- em plástico, retornável de 20 litros.
	14	<b>ALCOOL ETILICO</b> Álcool, em gel a 70% INPM, bactericida com eliminação 99,9% dos germes, antisséptico, para higienização de mãos, caixa com 12 unidades de 500 ml.
	15	<b>ALCOOL ETILICO</b> Líquido - 70% INMP, hidratado, embalado em frasco plástico



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

		resistente, caixa com 12 unidades de 500 ml.
	16	<p><b>COPO DESCARTAVEL</b></p> <p>De primeira linha, para café, volume máximo <b>50ml</b> – em poliestireno, atóxico, cor transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, com resistência à compressão lateral, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujidades (interna ou externamente).</p> <p>Que atenda a norma ABNT NBR 14865 versão corrigida: 2012 e atualizações, a qual deverá constar na embalagem (caixa).</p> <p>Embalados em pacotes plásticos lacrados com 100 unidades cada, acondicionados em caixas de papelão com 50 pacotes, totalizando 5.000 unidades/copos.</p>
	17	<p><b>COPO DESCARTÁVEL</b></p> <p>De primeira linha, para água, com capacidade para <b>180ml</b>, em poliestireno, atóxico, cor transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes, com resistência à compressão lateral, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujidades (interna ou externamente).</p> <p>Que atenda a norma ABNT NBR 14865 versão corrigida: 2012 e atualizações, a qual deverá constar na embalagem (caixa).</p> <p>Embalados em pacotes plásticos lacrados com 100 unidades cada, acondicionados em caixas de papelão com 25 pacotes, totalizando 2.500 unidades/copos.</p>
	18	<p><b>AÇÚCAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Do tipo cristal, pacote de 2 quilos, fardo contendo 15 pacotes</li><li>- Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios;</li><li>- Teor de sacarose mínimo de 99,3%; - umidade máxima de 0,3% p/p;</li></ul> <p>Embalagem plástica resistente contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA e alterações, resolução - RDC nº 12/01-ANVISA e demais legislações pertinentes.</p> <p>Com validade restante mínima na entrega de 01 ano contada a partir da data da emissão da nota fiscal na data de entrega.</p>
	19	<p><b>- GUARDANAPO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- De papel descartável;</li></ul>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Folha dupla;</li><li>- Com alta absorção e qualidade;</li><li>- Cor branca;</li><li>- 100% celulose;</li><li>- Folha dupla;</li><li>- Cor branca;</li><li>- Tamanho/dimensões mínimas: 22x23 cm,4 dobras;</li><li>- Embalagem: 50 folhas.</li></ul> Caixa com 72 pacotes, contendo 50 unidades cada.
	20	<b>BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS, CAPACIDADE DE 13 KG</b> O gás de cozinha é do tipo GLP, P13 (botijão de 13 kg), certificado pelo INMETRO, com lacre e com rótulo de instruções. O botijão não deve estar amassado nem nas alças, nem conter falhas na pintura, pois as mesmas criam pequenos orifícios e podem provocar vazamentos e explosões.
	21	<b>GUARANA</b> Em pó - do tipo ralado – pote com 100 g, caixa com 12 unidades, acondicionado em embalagem própria com identificação do fabricante, devendo ter no mínimo 12 meses de validade após a data de emissão da nota fiscal.
Há necessidade de treinamento?	( ) Sim. (x) Não.	
Garantia da contratação	Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no termo de contrato. Em razão de descumprimento de contratos anteriores existe a necessidade de implementar mecanismos que assegurem o cumprimento das obrigações contratuais. A garantia serve como um meio de mitigação de riscos, garantindo que, em caso de descumprimento, a parte prejudicada terá um recurso financeiro para cobrir perdas e danos.	
Habilitação	Considerando o art. 69, da Lei Nº 14.133/2021, será necessária a apresentação de documentação que comprove a <b>qualificação econômico-financeira</b> da empresa interessada, a fim de garantir que a empresa ganhadora possua estabilidade financeira suficiente para cumprir o contrato de fornecimento, evitando o risco de atrasos, por exemplo. Além disso, a verificação da condição econômico-financeira da empresa evita a contratação de empresas que não possuem condição de oferecer produtos que atendam aos padrões de segurança e regulamentações exigidas.	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

nde foram pesquisadas as possíveis soluções?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução	Visa atender às necessidades operacionais e administrativas da organização, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias. Esses materiais são essenciais, pois são insumos indispensáveis para atender à demanda rotineira no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, assim como para não prejudicar o atendimento dos Gabinetes e rotinas administrativas dos demais setores desta Casa de Leis.
Há restrição de fornecedores?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

**5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

Como se obteve o quantitativo estimado?	<input type="checkbox"/> análise de contratações anteriores realizadas pela CMC. <input checked="" type="checkbox"/> análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro meio. Especificar:
Descrição do quantitativo?	Visa atender às necessidades operacionais e administrativas da organização, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades diárias. Esses materiais são essenciais, pois são insumos indispensáveis para atender à demanda rotineira no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, que atualmente conta com 598 servidores. Outro fato relevante é a recente atualização do número de vereadores, que passará de 25 para 27, também a partir de 2025.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS**

Meios utilizados na pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Painel de preços <input type="checkbox"/> Contratações similares <input type="checkbox"/> Fornecedores <input type="checkbox"/> Internet
------------------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

( ) Outro Especificar:						
Estimativa do preço	Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	01	CAFÉ - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ-ABCI. FARDO 5KG, CONTENDO 10 PACOTES DE 500G.	FARDO	300	R\$187,87	R\$ 56.361,00
	02	ÁGUA MINERAL, NATURAL, 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	800	R\$ 18,14	R\$ 14.512,00
	03	ADOÇANTE LÍQUIDO CAIXA COM 12 FRASCOS DE 100 ML.	CAIXA	05	R\$146,68	R\$ 733,40
	04	ÁGUA MINERAL, NATURAL, 500 ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	800	R\$ 21,69	R\$ 17.352,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

05	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO DE POLICARBONATO) DE 20 LITROS SEM VASILHAME.	UNID.	6000	R\$ 11,74	R\$ 70.440,00
06	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO, CAIXA COM 24 UNID DE 500 ml	CAIXA.	12	R\$109,38	R\$ 1.312,56
07	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	UNID.	15	R\$106,89	R\$ 1.6038,35
08	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE	CAIXA	900	R\$ 9,29	R\$ 8.361,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

		FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITA S E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, CAIXA 250 GRAMAS				
09		ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	UNID	40	R\$ 4,01	R\$ 160,40
10		PALHA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOT	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
11		DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 70,59	R\$ 1.764,75



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

12	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	25	R\$1,81	R\$ 45,25
13	VASILHAME DE GALÃO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL	UNID.	100	R\$ 21,79	R\$ 2.179,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL COM TEOR ALCOÓLICO 70% INPM, BACTERICIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	20	R\$120,76	R\$2.415,20
15	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70% INMP, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	60	R\$104,92	R\$ 6.295,20
16	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO,	CAIXA	50	R\$ 118,08	R\$ 5.904,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

		RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS				
17		COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA 180 ML – EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES	CAIXA	120	R\$111,22	R\$ 13.346,40
18		AÇUCAR - DO TIPO CRISTALIZADO, NA COR BRANCO, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRAZO DE VALIDADE MINIMA 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE	FARDO	200	R\$ 84,70	R\$ 16.940,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

		FORNECIMENTO: FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 2 QUILOS				
19		GUARDANAPO DE PAPEL, ALTA QUALIDADE, DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X23 CM, 4 DOBRAS, CAIXA COM 72 PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	CAIXA	50	R\$135,68	R\$ 6.784,00
20		GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UNID.	70	R\$138,43	R\$9.690,10
21		GUARANÁ RALADO – 100 G – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25	R\$301,47	R\$ 7.536,75
<b>Total</b>						<b>R\$ 243.839,46</b>

O valor unitário de cada item decorre da análise de outras contratações públicas. Foram utilizadas como parâmetro contratações de outros entes públicos em condições e características similares aos itens descritos no documento de formalização de demanda em um recorte temporal de no máximo um ano. Inicialmente a pesquisa de preço foi realizada através do Radar – TCE/MT, na qual busca contratações semelhantes de outros entes públicos. A segunda pesquisa foi



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

realizada no banco de preços, que também será utilizado como valor referência para este estudo técnico preliminar. O preço total foi adquirido através da média de 3 contratações semelhantes no banco de preços e 4 contratações pelo Radar – TCE/MT. Foi realizada a média de cada item de forma individual e do valor total de cada planilha, o que totalizou R\$ 243.795,65 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O que será contratado?	Contratação de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações definidas neste estudo técnico preliminar, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Qual o prazo da garantia contratual (se houver)?	( ) Não há. ( ) 90 dias. ( ) 12 meses. (X) Outro. Especificar: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
Há necessidade de assistência técnica?	( ) Sim. Caso tenha necessidade, justificar: (x) Não.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A solução será dividida em itens?	(x) Sim. ( ) Não. Por quê? ( ) objeto indivisível. ( ) perda de economia de escala. ( ) tecnicamente inviável. ( ) economicamente inviável. ( ) aproveitamento da competitividade. ( ) Outro. Especificar: Será realizado o parcelamento da solução, conforme disposto no Termo de Referência. Haja vista que o parcelamento não prejudica a solução como um todo, além disso, possibilita a participação de mais licitantes, o que pode gerar maior competitividade, e em última instância, obtenção de melhores lances na licitação, bem como seleção de melhores fornecedores
-----------------------------------	--



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Há contratações correlatas ou interdependentes?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	---

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Quais os benefícios pretendidos que serão alcançados pela contratação?	<input type="checkbox"/> Manutenção do funcionamento administrativo. <input type="checkbox"/> Atividade fim do órgão. <input type="checkbox"/> Redução de custo. <input type="checkbox"/> Redução dos riscos do trabalho. <input checked="" type="checkbox"/> Serviços/bens de consumo. <input type="checkbox"/> Aproveitamento de recursos humanos. <input type="checkbox"/> Ganho de eficiência. <input type="checkbox"/> Realização de política pública.
--	--

**11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES**

Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	--

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

Há previsão de impacto ambiental na contratação?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	---

**13. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação possui viabilidade técnica, econômica e ambiental?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
--	---



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024**

**NORTHON VINICIUS QUEIROZ**  
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E AMOXARIFADO

**Cuiabá - MT, 16 de julho de 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Cuiabá-MT  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2024

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante  
Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Cuiabá-MT  
Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2024.

Indicamos o (a) Sr. (a).....,  
Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão  
expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em  
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,  
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor  
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CMC. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome representante da empresa

Nome da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**ANEXO V  
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, prestou serviços \_\_\_\_\_, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

---

Assinatura do responsável pela empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES FIRMADAS PELOS LICITANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações do Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- a) se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto da licitação, conforme especificado no EDITAL. Declara ainda que aceita os termos do Edital e seus anexos e atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) a Empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[LOCAL], [DATA]



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024**

[LICITANTE]  
[REPRESENTANTE CRÉDENCIADO]  
CPF/ME sob o nº



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**ANEXO VII**

**Minuta da ata de registro de preços**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, com sede Rua Barão de Melgaço, S/N. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.710.823/0001-60, neste ato representado pelo PRESIDENTE, VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000/PL, portador da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*\*\* - IFP RJ e inscrito no CPF (MF) nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. Unit	Val. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Gestão Administrativa, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Cuiabá convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação



com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços implicará na aplicação das sanções previstas no edital, conforme especificado no termo de referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024**

fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. Unit	Val. Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. Unit	Val. Total



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° 00X/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA O FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE CONSUMO COM  
OBJETIVO DE ATENDER A  
DEMANDA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES,  
QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO  
TERMO DE REFERÊNCIA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ E A  
EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos <DIA> de <MÊS> de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL**, portador do documento de Identidade OAB nº. \*\*\*\*\* OAB/MT, e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*\*\*\*, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX**, neste ato representada por **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através da **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2024**, nos termos da Lei N° 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo com objetivo de atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições do termo de referência nº026/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2024**, e será regida pela Lei N° 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência N° 0XX/2024 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer.

2.2. Fazem parte deste CONTRATO o **EDITAL DE LICITAÇÃO N° XXX/2024**, o **Termo de Referência nº 0XX/2024/SGA** e seus anexos, além da Proposta Comercial



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo de PREGÃO ELETRÔNICO N°00X/2024.

2.3. Em caso de divergências entre o teor do **EDITAL DE LICITAÇÃO N° XXX/2024** e do presente **CONTRATO** prevalecerão as disposições do primeiro.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Edital da Licitação;

2.4.2. O Termo de Referência;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O prazo do presente termo contratual não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

4.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com os itens descritos abaixo, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM LOTE)	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Unid.		R\$	R\$
2			Unid.		R\$	R\$
3			Unid.		R\$	R\$
					VALOR TOTAL=	R\$

4.2. A entrega do bem deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 026/2024**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

UNIDADE: 1  
PROGRAMA: 1  
PROJETO ATIVIDADE: 2003-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS GERAIS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
CÓDIGO REDUZIDO: 9  
FONTE: 00

**CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO  
CONTRATUAIS**

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ (valor por extenso), referente à prestação do serviço;

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

9.2. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário;

9.3. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprove sua regularidade fiscal;

9.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

- a) Certidão negativa – ou positiva com efeitos de negativa – de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- d) Prova de Regularidade para com a fazenda Estadual/Distrital domicílio ou sede da Contratada mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e
- e) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. Maiores detalhes acerca do pagamento encontram-se no Termo de Referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá.

11.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do produto entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão feitos pelo seguinte servidor abaixo relacionado:

**Fiscal do Contrato:**

Titular: Sr(a).  
Matrícula:  
Suplente: Sr(a).  
Matrícula:



**11.4.** A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

**11.5.** Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do bem estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da **Contratante**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.** Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Contrato e seus respectivos anexos;

**12.3.** Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

**12.4.** Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

**12.5.** Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

**12.6.** Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a Câmara Municipal de Cuiabá de maneira competitiva no mercado, mantendo canal permanente de comunicação com os servidores por meio de Serviços de Atendimento ao Consumidor, Ouvidoria, entre outros.

**12.7.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**12.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

**12.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**12.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**12.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**12.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**12.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**12.19.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**12.20.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.21.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.22.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**12.23.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.25.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.26.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

**12.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.28.** Realizar os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, sempre que necessário, da forma prevista no Termo de Referência, no(s) local(is) onde presta o serviço;

**12.28.1.** O técnico deverá se deslocar ao local da repartição sempre que necessário realizar instalações, manutenções e assistências técnicas presenciais naqueles locais onde a Contratada presta o serviço.

**12.29.** Naquilo que couber, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**12.30.** Os equipamentos e demais componentes da solução que porventura vierem a ser instalados para entrega do serviço ficarão cedidos à Contratante sob o regime de comodato

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

- 13.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Casa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.9.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 14.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no termo de contrato.
- 14.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após notificação.
- 14.3.** No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 14.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual.
- 14.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.5, observada a legislação que rege a matéria.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**14.7.** Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 14.5 deste Termo de Referência.

**14.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

**14.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**14.10.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**14.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**14.12.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.13.** Além da garantia de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**14.14.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no contrato.

**14.15.** O Contratante executará a garantia na forma prevista da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas neste instrumento

**14.16.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica com correção monetária.

**14.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**14.18.** Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

**14.19.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**14.20.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**14.21.** Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

**14.22.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

**14.23. Será considerada extinta e liberada a garantia:**

**14.24.** - Com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**14.25.** - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

1. **Moratória** de 1% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

**15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**16.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

1. **Advertência;**

2. **Multa;**

3. **Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá; e**

4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.4.3.** Indenizações e multas.

**16.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETIFICAÇÕES**

**17.1.** Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo e reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19.2.** O presente Contrato terá seu extrato publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**20.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**20.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**20.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**20.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**20.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**20.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**20.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**20.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**20.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**20.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**20.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**20.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**21.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

**E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.**

**CUIABÁ, <DIA> DE <MÊS> DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
N.º 005/2024

**CONTRATANTE:**

---

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA (CHICO 2000) – PL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**CONTRATADA:**

---

**NOME**  
Representante empresa

**TESTEMUNHAS:**

1º: \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_